

UV/SV

RAM

1939

VISTOS E RELATADOS de autos de recurso interposto por Maria Rucopa Eguenteine da decisão da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários recusando conceder a pensão que requererá como mãe e única beneficiária de Jorge Rucopa Eguenteine:

CONSIDERANDO que o tempo de serviço prestado no comércio não é computável, nos termos do art. 32 do dec. n. 20.466, de 1 de outubro de 1931, para os efeitos da concessão de benefício, conforme jurisprudência pacífica deste Conselho;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Pio de Janeiro, 13 de Junho de 1939.

a) Mauricio Ladolf

Presidente.

a) Lina Ferreira

Relator.

Fui presente. a) Waldo C. L. de Vasconcelos

Adjunto do Procurador Geral Interino.

Publicado no Diário Oficial de:

24 / 7 / 39